



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 011/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15756/2023.

DOTAÇÃO: 10.02.12.364.1001.4097.3.3.90.39.00 –
Secretaria Municipal de Educação / Ação Educativa e
Desenvolvimento Pedagógico / Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 01 – Tesouro.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 151.990,00 (cento
e cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/03/2024, às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 001/2024 de lavra do Ilmo. Sr. Prefeito, publicada em 04 de janeiro de 2024, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme justificativa anexa ao Processo Administrativo, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para o Processo Administrativo nº 15756/2023, cujo o objeto é a **“Contratação de empresa/instituição educacional especializada em prestação de serviços educacionais para ministrar aulas em Curso Pré-Vestibular Extensivo, em espaço e infraestrutura a serem providenciados pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia **01 de março de 2024**, às **09 horas**.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 01 de março de 2024, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9361, (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou e-mail: alcarneiro@amparo.sp.gov.br e licitacoes@amparo.sp.gov.br.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao (a) Pregoeiro (a) responsável pelo processo, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.847 de 20 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa/instituição educacional especializada em prestação de serviços educacionais para ministrar aulas em Curso Pré-Vestibular Extensivo, em espaço e infraestrutura a serem providenciados pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2. Ficam **vedadas** a participação de:

2.2.1. Consórcios, conforme justificativa anexa ao Processo Administrativo.

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.2.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.2.5. e Erro! Fonte de referência não encontrada. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5. O disposto nos subitens 2.2.5. e Erro! Fonte de referência não encontrada.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III - Termo de Credenciamento**, devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue **juntamente** com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações, **Anexo IV (Modelo arquivo de declarações)**, **Anexo V (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)** e **Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**. Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” OU Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº ____/2024.
Razão Social: _____
CNPJ: _____

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço unitário e global, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. **Validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. **Vigência contratual:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e

sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

5.1.8. Prazo de execução: O curso tem previsão de início no mês de março/2024.

5.1.9. Local de execução: Os serviços deverão ser prestados em espaço e infraestrutura a serem providenciados pela contratada, localizado no município de Amparo/SP, compatíveis com o objeto do contrato.

5.1.10. Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, em 10 (dez) parcelas mensais, tendo como unidade de medida o número de alunos efetivamente matriculados no mês anterior ao do pagamento, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo II – Termo de Referência. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.1.11. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.8** (Habilitação Jurídica), **6.9** (Regularidade Fiscal e Trabalhista), **6.10** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.12** (Qualificação Técnica).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **6.8.1.:**

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.9, alínea “e” e “f”** – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.4.1. Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.

6.4.2. As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

6.5. O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o subitem **6.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **6.12.1.**

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8. Habilitação Jurídica

6.8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada e suas alterações.
- b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados e consolidados.
- c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.8.1. alíneas “a” a “e”**, estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
- f)** Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f.1) A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

h) Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.10 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

e) No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.11. Outras comprovações obrigatórias

6.11.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações** do Edital, atestando o cumprimento das exigências.

6.11.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção** do Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.11.3. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso.

6.11.4. As declarações citadas nos itens anteriores deverão ser entregues juntamente dos documentos dispostos no item 3.4 do Edital, durante a Fase de Credenciamento.

6.12. Qualificação Técnica

6.12.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade “Curso Pré-vestibular” pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.13. Documentação Complementar

6.13.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do término da sessão pública, os seguintes documentos complementares:

- a) Apresentar o material didático a ser utilizado.
- b) Apresentar a documentação que comprove a formação de todos os professores que lecionaram no curso, assim como seu currículo.
- c) Apresentar a forma de contratação dos docentes e pedagogo por meio de documentação (sociedade, contratação por meio da Consolidação das Leis Trabalhistas ou ainda por meio de contrato de trabalho).

6.13.2. Os documentos citados nos itens 6.13.1 alínea “a”, “b” e “c” deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

6.13.3. A aceitação dos documentos pela Secretaria solicitante terá efeito de habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s) no pregão.

6.13.4. A notificação do aceite será feita através de publicação de parecer do(a) pregoeiro(a) veiculado no Jornal Oficial de Amparo através do endereço eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 - **Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real), ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o valor estimado.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será

declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11, 7.12, 7.13 e 7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. Os recursos deverão ser interpostos preferencialmente através de protocolo impetrado na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.

7.21. Serão admitidos recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br) desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

7.22. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

7.23. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.25. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.27. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.28. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.29. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Competente.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, a Autoridade Competente decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município através do endereço eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada da Ordem de Compra e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) Pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.6. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, em 10 (dez) parcelas mensais, tendo como unidade de medida o número de alunos efetivamente matriculados no mês anterior ao do pagamento, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo II – Termo de Referência. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

10.2. Os pagamentos serão *on line* e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

10.3. Na hipótese de alteração no escopo dos serviços e aumento ou modificação da frota veículos, bem como quilometragem percorrida, haverá revisão de valores mediante atualização da planilha de custos da proposta.

10.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para Henrique Siloto por e-mail: hsilotto@amparo.sp.gov.br.

10.5. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

10.6. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

10.7. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

10.8. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda.

10.9. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11. PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 11.3. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 11.3, será calculada conforme decisão do gestor da relação contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14133/2021.

11.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 11.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021; conforme decisão do gestor da relação contratual, tudo a ser apurado em processo administrativo.

11.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 11.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021; conforme decisão do gestor da relação contratual, tudo a ser apurado em processo administrativo; tudo sem prejuízo de observação às regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

I - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.9. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. LOCAL E PRAZO

12.1. Vigência contratual: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

12.2. Prazo de execução: O curso tem previsão de início no mês de março/2024.

12.3. Local de execução: Os serviços deverão ser prestados em espaço e infraestrutura a serem providenciados pela contratada, localizado no município de Amparo/SP, compatíveis com o objeto do contrato.

12.4. Caso o serviço a ser executado esteja em desacordo com as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, a Secretaria solicitante rejeitará a execução do mesmo e a empresa Contratada ficará obrigada a prestar, imediatamente, sem ônus para o Município de Amparo, os serviços de acordo com o especificado no presente edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As impugnações deverão ser interpostas preferencialmente através de protocolo impetrado na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.

12.2. Serão admitidas impugnações por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br) desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

12.3. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

12.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo(a) pregoeiro(a) no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

12.6. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

12.7. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

12.8. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.10. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail alcarneiro@amparo.sp.gov.br e licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos na legislação.

12.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

12.15. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

12.16. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.
- Anexo IV – Modelo Arquivo de Declarações
- Anexo V – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção
- Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta do Contrato.

Amparo, 15 de fevereiro de 2024

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 15756/2023.

Pregão Presencial n.º 011/2024.

1. Do Objeto:

Contratação de empresa/instituição educacional especializada em prestação de serviços educacionais para ministrar aulas em Curso Pré-Vestibular Extensivo, em espaço e infraestrutura a serem providenciados pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato

1.1. O objeto consiste no seguinte serviço:

Item	Quantidade (nº de vagas ofertadas)	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Período - Março a dezembro	Valor Total do Contrato
	A	B	$C = A * B$	D	$E = C * D$
Oferecimento de Bolsa integral para curso pré- vestibular extensivo	40	R\$	R\$	10	R\$

Conforme Anexo II – Termo de Referência

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa/instituição educacional especializada em prestação de serviços educacionais para ministrar aulas em Curso Pré-Vestibular Extensivo, em espaço e infraestrutura a serem providenciados pela Contratada, localizado no município de Amparo - SP, para atendimento ao Programa Municipal de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular, criado pelas Leis Municipais nº 3420 de 15 de fevereiro de 2007, Lei nº 3424, de 12 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei nº 3502, de 07 de Janeiro de 2010, alterada e consolidada por meio da Lei Municipal 3706, de 24 de outubro de 2012 e Lei Municipal 3928 de 11 de Setembro de 2017.

Para acompanhamento, análise e avaliação do presente objeto será nomeada uma Comissão, por meio de Decreto Municipal, denominada “Comissão para o Programa Municipal de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular da Prefeitura Municipal”.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para dar continuidade à prestação do serviço especializado, acima descrito, implementado há mais de dez anos com vistas a qualificar as políticas sociais contribuindo para a melhora na qualidade de vida das pessoas de nosso município. As formas de romper com a cronificação das posições sociais passam pela oferta de acesso às oportunidades, o que em grande parte depende da universalização da Educação e da formação profissional.

Assim, a presente proposta tem por objetivo fornecer bolsas de estudos em curso pré-vestibular, ampliando as possibilidades de formação universitária aos estudantes oriundos da rede pública de ensino e classes populares que tenham interesse e condições acadêmicas favoráveis, de acordo com a classificação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Como resultado, espera-se ampliar o acesso dos estudantes das classes populares de nosso Município às melhores Universidades do país. Trata-se de uma ação transformadora que reconhece a competência desses estudantes, garantindo a ampliação e qualidade de sua formação.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

O contrato poderá ser alterado, com suas devidas justificativas e com as mesmas condições contratuais, com acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Oferecimento de 40 (quarenta) bolsas integrais para curso pré-vestibular extensivo, em espaço e infraestrutura a serem providenciados pela Contratada, localizado no município de Amparo - SP, compatíveis com o serviço prestado, pelo período que se inicia, em março, e se estende até a primeira semana de dezembro do mesmo ano, admitindo-se um intervalo em julho no período de recesso escolar, conforme calendário oficial.

Deverão ser oferecidos plantões semanais para esclarecimentos de dúvidas, nos períodos da manhã ou tarde, com duração mínima de 3 (três) horas, com professores licenciados nas disciplinas de suas respectivas áreas de atuação.

Deverão ser oferecidos, no mínimo, 4 (quatro) exames simulados de vestibular ao longo do curso.

A carga horária deverá ser composta de 5 (cinco) aulas diárias, com tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, em 5 (cinco) noites por semana, sendo facultativo o oferecimento de aulas aos sábados, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas aula semanais.

O número mínimo de aulas por disciplina será o que se segue abaixo. A grade de disciplina e número de aulas semanais deverá ter a seguinte composição:

- a) Matemática – 4 aulas
- b) Física – 3 aulas
- c) Química – 3 aulas
- d) Biologia – 3 aulas
- e) História – 2 aulas
- f) Geografia -2 aulas
- g) Inglês – 1 aula
- h) Gramática – 2 aulas
- i) Literatura – 2 aulas
- j) Redação – 1 aula
- k) Filosofia – 1 aula
- l) Sociologia – 1 aula

Os professores deverão possuir Licenciatura nas disciplinas em que irão lecionar, bem como conhecimentos gerais e relações humanísticas, essenciais em qualquer processo de formação.

Poderão ser oferecidas aulas de adaptação durante o primeiro mês, sendo no mínimo 4 (quatro) sábados com 4 (quatro) horas de duração, conforme a disponibilidade da maioria dos alunos.

Além do quadro de professores, deverá fazer parte da equipe profissional ao menos um Pedagogo, com formação comprovada Pedagogia, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, com as seguintes atribuições:

- a) Orientar os alunos em casos de dúvidas ou dificuldades relacionadas aos estudos, referentes à sua vida escolar, oferecendo estratégias para facilitar e potencializar o processo de aprendizagem.
- b) Incentivar os alunos à frequência às aulas, por meio de estratégias motivadoras e desafiadoras que incitem o desejo de permanência e de conclusão do curso.
- c) Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, observando e avaliando suas aptidões a fim de auxiliá-los no processo de tomada de decisão para a escolha de sua carreira.
- d) Acompanhar o trabalho docente e orientar o professor em relação às estratégias utilizadas, quando necessário, com vistas a assegurar a qualidade do ensino.

- e) Acompanhar o trabalho docente para efetivo desenvolvimento do conteúdo previsto no material didático durante as aulas.
- f) Articular e aproximar as atividades propostas pela empresa/instituição educacional com vistas ao envolvimento dos alunos, como a participação nos plantões e simulados.
- g) Atuar de forma consciente, fazendo intervenções nas relações grupais e interpessoais, quando se fizer necessário.
- h) Responsabilizar-se pela redação e emissão dos relatórios a serem entregues à contratante.
- i) Levantar as necessidades do grupo de professores e elaborar temas de trabalho e de estudo para suprir essas necessidades.

O material didático deverá abranger os conteúdos gerais e específicos das diferentes áreas de conhecimento: Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Inglês, Gramática, Literatura, Redação, Filosofia e Sociologia, de acordo com o conteúdo programático e servindo, inclusive, como material de preparação para os principais vestibulares.

O material didático não poderá ser reproduzido por meio de cópias reprográficas, devido às especificidades de determinados conteúdos (imagens coloridas, gráficos, dentre outros), podendo ocasionar imperfeições nas cópias e consequentemente dificuldade em seu entendimento.

O material didático a ser utilizado deverá ser aprovado previamente pela Comissão para o Programa Municipal de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular da Prefeitura Municipal de Amparo, o qual deverá ser apresentado à referida Comissão, pela licitante classificada em primeiro lugar, em até cinco dias úteis após encerramento do certame.

Apresentar a documentação que comprove a formação do professor, assim como seu currículo. Deverão ser apresentados para aprovação à Comissão para o Programa Municipal de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular da Prefeitura Municipal, em até cinco dias úteis após encerramento do certame.

As questões dos simulados devem estar de acordo com o conteúdo trabalhado no período que antecedeu o mesmo.

As questões dos simulados devem contemplar os conteúdos abordados recentemente nos vestibulares.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Apresentar documento demonstrativo de capacidade e qualificação técnica, como por exemplo, atestado(s) que comprove a atuação na oferta de Curso Pré-vestibular, pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado, no ato da realização do certame, como condição para habilitação técnica.

Prestar os serviços constantes no presente contrato, em restrita obediência às especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas.

Apresentar à Prefeitura Municipal de Amparo:

- a) Relatórios semestrais (julho e dezembro) referentes ao processo de formação e desempenho dos alunos.
- b) Frequência mensal dos alunos às aulas.

c) Frequência referente à participação nos plantões e nos testes simulados.

Fornecer aos alunos do Programa Municipal de Bolsa Curso Pré-Vestibular todo o material didático que é normalmente oferecido aos demais estudantes do curso pré-vestibular, podendo para isto cobrar, no máximo, R\$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais), podendo ser pago em até 08 (oito) parcelas de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), sendo este o único pagamento exigível dos alunos.

Caberá à empresa contratada fazer toda a organização, a operacionalização do fornecimento e a cobrança do material acima citado, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo nenhum tipo de ônus à contratante.

Manter a Prefeitura Municipal de Amparo informada a respeito das formas de custo do material didático dos alunos, especialmente quando se trata das negociações essenciais nos casos de desistências dos alunos durante o ano letivo.

Oferecer todo o conteúdo programático dos principais vestibulares do país (FUVEST, UNICAMP E VUNESP), incluindo comentários das principais obras literárias cobradas nos diversos vestibulares.

Notificar o aluno, naquilo que couber, sempre que solicitado pela Prefeitura.

Qualquer proposta de alteração (Pedagógica, carga horária, currículo etc) deverá ser planejada e aprovada pela Comissão do Programa Municipal de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular da Prefeitura Municipal de Amparo.

A licitante deverá apresentar a forma de contratação dos docentes e pedagogo por meio de documentação (sociedade, contratação por meio da Consolidação das Leis Trabalhistas ou ainda por meio de contrato de trabalho), em até cinco dias úteis após encerramento do certame.

Cumprir a Legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, conforme modalidade de contratação, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal, enviando mensalmente à contratante tais documentações comprobatórias.

Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Atender de imediato as solicitações da contratante quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação do serviço.

Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo contratante.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato.

Fornecer a listagem dos candidatos selecionados.

(Os candidatos serão classificados pela Prefeitura Municipal de Amparo assim que estiverem concluídos os trâmites licitatórios e de seleção dos alunos inscritos, podendo ser enviadas listas suplementares em caso de o número de vagas não ter sido completado, ou ainda substituir alunos no decorrer do período).

Avaliar e aprovar o material didático das diferentes áreas do conhecimento, documentos comprobatórios de formação dos professores e currículos.

Acompanhar os relatórios semestrais referentes ao desempenho, frequência dos alunos às aulas, participação nos testes simulados e nos plantões de esclarecimentos de dúvidas.

Elaborar relatório de avaliação semestral (meses de agosto e dezembro) referente ao serviço prestado pelo contratado através dos seguintes critérios e dados coletados ao longo do primeiro e segundo semestres:

- a) Pesquisa de satisfação junto aos alunos.
- b) Análise da lista de presença de alunos bem como participação dos alunos em simulados e plantões.
- c) Análise e apuração da veracidade das possíveis reclamações recebidas na Secretaria Municipal de Educação via telefone, e-mail, atendimento ao cidadão (156), tanto por parte dos alunos quanto dos profissionais contratados;
- d) Registros de visitas realizadas por membro(s) da Comissão que ocorrerão durante os períodos de aula.

Observação: a finalização do Relatório de avaliação pela contratante poderá, se justificada, incidir nas seguintes penalidades: notificação. Se reincidente, multa e mediante nova reincidência, rescisão contratual.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados se cumpridas as responsabilidades assumidas pela contratada, em até quinze dias após emissão da nota fiscal.

7. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em espaço e infraestrutura a serem providenciados pela Contratada, localizado no município de Amparo - SP, compatíveis com o objeto do contrato.

O espaço utilizado para a prestação do serviço deverá atender confortavelmente o número de alunos atendidos, obedecendo a dimensão de 1 m² por aluno.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Conforme média de preços encontrada a partir de pesquisa de preços de mercado a ser realizada pelo Departamento de Suprimentos.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.

As proponentes deverão apresentar suas propostas contendo os preços unitários e totais, conforme tabela modelo abaixo:

Item	Quantidade (nº de vagas ofertadas)	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Período - Março a dezembro	Valor Total do Contrato
	A	B	C = A * B	D	E = C * D
Oferecimento de Bolsa integral para curso pré-vestibular extensivo	40	R\$ -	R\$ -	10	R\$ -

O pagamento será realizado mensalmente, em 10 (dez) parcelas mensais, tendo como unidade de medida o número de alunos efetivamente matriculados no mês anterior ao do pagamento, conforme cronograma de desembolso a seguir:

Mês de Competência do Cursinho	Quantidade de alunos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Pagamento
	A	B	C = A * B	
Março	40	R\$ -	R\$ -	Abril
Abril	40	R\$ -	R\$ -	Maio
Maio	40	R\$ -	R\$ -	Junho
Junho	40	R\$ -	R\$ -	Julho
Julho	40	R\$ -	R\$ -	Agosto
Agosto	40	R\$ -	R\$ -	Setembro
Setembro	40	R\$ -	R\$ -	Outubro
Outubro	40	R\$ -	R\$ -	Novembro
Novembro	40	R\$ -	R\$ -	Dezembro
Dezembro	40	R\$ -	R\$ -	Janeiro

		-	-	
--	--	---	---	--

O pagamento será realizado pela Prefeitura, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, discriminando no corpo na NF a quantidade de alunos regularmente matriculados no mês de competência, acompanhado da relação nominal dos alunos.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 011/2024**, cujo objeto é a “Contratação de empresa/instituição educacional especializada em prestação de serviços educacionais para ministrar aulas em Curso Pré-Vestibular Extensivo, em espaço e infraestrutura a serem providenciados pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome do Outorgante

Nº do CPF

Cargo do Outorgante

ANEXO IV
MODELO ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
(ENTREGUE JUNTAMENTE COM TERMO DE CREDENCIAMENTO)
(em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 15756/2023.

Pregão Presencial nº 011/2024.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2024, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- g) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- h) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

i) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____, interessado em participar do **Pregão Presencial nº 011/2024**, Processo Administrativo nº 15756/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou

dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante à licitações e contratos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- h)** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 011/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP. **DECLARO** ainda não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Observação: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente tiver suas amostras aprovadas se for o caso, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. No caso de não haver amostras para aprovação, o prazo correrá a partir do encerramento da sessão.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 15756/2023.
Pregão Presencial nº 011/2024.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do anexo I.

Item	Quantidade (nº de vagas ofertadas)	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Período - Março a dezembro	Valor Total do Contrato
Oferecimento de Bolsa integral para curso pré- vestibular extensivo	40	R\$	R\$	10	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 15756/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA/INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL _____, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR EXTENSIVO, EM ESPAÇO E INFRAESTRUTURA A SEREM PROVIDENCIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024 E LEI Nº14.133/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 326787537 e CPF/MF sob o nº 288.879.288-51, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Jardim/Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo **Sr. _____**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2024, com fundamento e regime na Lei Federal nº14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços educacionais para ministrar aulas em Curso Pré-Vestibular Extensivo, em espaço e infraestrutura a serem providenciados pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2024, compreendendo o Edital e Anexos:

Item	Quantidade (nº de vagas ofertadas)
Oferecimento de Bolsa integral para curso pré-vestibular extensivo	40

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

1. Prestar os serviços constantes no presente contrato, em restrita obediência às especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas.
2. Apresentar à Prefeitura Municipal de Amparo:
 - d) Relatórios semestrais (julho e dezembro) referentes ao processo de formação e desempenho dos alunos.
 - e) Frequência mensal dos alunos às aulas.

f) Frequência referente à participação nos plantões e nos testes simulados.

3. Fornecer aos alunos do Programa Municipal de Bolsa Curso Pré-Vestibular todo o material didático que é normalmente oferecido aos demais estudantes do curso pré-vestibular, podendo para isto cobrar, no máximo, R\$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais), podendo ser pago em até 08 (oito) parcelas de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), sendo este o único pagamento exigível dos alunos.

3.1. Caberá à empresa contratada fazer toda a organização, a operacionalização do fornecimento e a cobrança do material acima citado, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo nenhum tipo de ônus à contratante.

3.2. Manter a Prefeitura Municipal de Amparo informada a respeito das formas de custo do material didático dos alunos, especialmente quando se trata das negociações essenciais nos casos de desistências dos alunos durante o ano letivo.

3.3. Oferecer todo o conteúdo programático dos principais vestibulares do país (FUVEST, UNICAMP E VUNESP), incluindo comentários das principais obras literárias cobradas nos diversos vestibulares.

3.4. Notificar o aluno, naquilo que couber, sempre que solicitado pela Prefeitura.

3.5. Qualquer proposta de alteração (Pedagógica, carga horária, currículo etc) deverá ser planejada e aprovada pela Comissão do Programa Municipal de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular da Prefeitura Municipal de Amparo.

3.6. A licitante deverá apresentar a forma de contratação dos docentes e pedagogo por meio de documentação (sociedade, contratação por meio da Consolidação das Leis Trabalhistas ou ainda por meio de contrato de trabalho), em até cinco dias úteis após encerramento do certame.

3.7. Cumprir a Legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, conforme modalidade de contratação, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal, enviando mensalmente à contratante tais documentações comprobatórias.

3.8. Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

3.9. Atender de imediato as solicitações da contratante quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação do serviço.

3.10. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo contratante.

3.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados em espaço e infraestrutura a serem providenciados pela Contratada, localizado no município de Amparo - SP, compatíveis com o objeto do contrato. O espaço utilizado para a prestação do serviço deverá atender confortavelmente o número de alunos atendidos, obedecendo a dimensão de 1 m² por aluno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O curso tem previsão de

início no mês de março/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato.

1.1. Fornecer a listagem dos candidatos selecionados.

1.2. Os candidatos serão classificados pela Prefeitura Municipal de Amparo assim que estiverem concluídos os trâmites licitatórios e de seleção dos alunos inscritos, podendo ser enviadas listas suplementares em caso de o número de vagas não ter sido completado, ou ainda substituir alunos no decorrer do período.

1.3. Avaliar e aprovar o material didático das diferentes áreas do conhecimento, documentos comprobatórios de formação dos professores e currículos.

1.4. Acompanhar os relatórios semestrais referentes ao desempenho, frequência dos alunos às aulas, participação nos testes simulados e nos plantões de esclarecimentos de dúvidas.

2. Elaborar relatório de avaliação semestral (meses de agosto e dezembro) referente ao serviço prestado pelo contratado através dos seguintes critérios e dados coletados ao longo do primeiro e segundo semestres:

e) Pesquisa de satisfação junto aos alunos.

f) Análise da lista de presença de alunos bem como participação dos alunos em simulados e plantões.

g) Análise e apuração da veracidade das possíveis reclamações recebidas na Secretaria Municipal de Educação via telefone, e-mail, atendimento ao cidadão (156), tanto por parte dos alunos quanto dos profissionais contratados;

h) Registros de visitas realizadas por membro(s) da Comissão que ocorrerão durante os períodos de aula.

Observação: a finalização do Relatório de avaliação pela contratante poderá, se justificada, incidir nas seguintes penalidades: notificação. Se reincidente, multa e mediante nova reincidência, rescisão contratual.

2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados se cumpridas as responsabilidades assumidas pela contratada, em até quinze dias após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Oferecimento de 40 (quarenta) bolsas integrais para curso pré-vestibular extensivo, em espaço e infraestrutura a serem providenciados pela Contratada, localizado no município de Amparo - SP, compatíveis com o serviço prestado, pelo período que se inicia, em março, e se estende até a primeira semana de dezembro do mesmo ano, admitindo-se um intervalo em julho no período de recesso escolar, conforme calendário oficial.

Deverão ser oferecidos plantões semanais para esclarecimentos de dúvidas, nos períodos da manhã ou tarde, com duração mínima de 3 (três) horas, com professores licenciados nas disciplinas de suas respectivas áreas de atuação.

2. Deverão ser oferecidos, no mínimo, 4 (quatro) exames simulados de vestibular ao longo do curso.

3. A carga horária deverá ser composta de 5 (cinco) aulas diárias, com tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, em 5 (cinco) noites por semana, sendo facultativo o oferecimento de aulas aos sábados, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas aula semanais.

4. O número mínimo de aulas por disciplina será o que se segue abaixo. A grade de disciplina e número de aulas semanais deverá ter a seguinte composição:

- m)** Matemática – 4 aulas
- n)** Física – 3 aulas
- o)** Química – 3 aulas
- p)** Biologia – 3 aulas
- q)** História – 2 aulas
- r)** Geografia -2 aulas
- s)** Inglês – 1 aula
- t)** Gramática – 2 aulas
- u)** Literatura – 2 aulas
- v)** Redação – 1 aula
- w)** Filosofia – 1 aula
- x)** Sociologia – 1 aula

5. Os professores deverão possuir Licenciatura nas disciplinas em que irão lecionar, bem como conhecimentos gerais e relações humanísticas, essenciais em qualquer processo de formação.

6. Poderão ser oferecidas aulas de adaptação durante o primeiro mês, sendo no mínimo 4 (quatro) sábados com 4 (quatro) horas de duração, conforme a disponibilidade da maioria dos alunos.

7. Além do quadro de professores, deverá fazer parte da equipe profissional ao menos um Pedagogo, com formação comprovada Pedagogia, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, com as seguintes atribuições:

- j)** Orientar os alunos em casos de dúvidas ou dificuldades relacionadas aos estudos, referentes à sua vida escolar, oferecendo estratégias para facilitar e potencializar o processo de aprendizagem.
- k)** Incentivar os alunos à frequência às aulas, por meio de estratégias motivadoras e desafiadoras que incitem o desejo de permanência e de conclusão do curso.
- l)** Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, observando e avaliando suas aptidões a fim de auxiliá-los no processo de tomada de decisão para a escolha de sua carreira.
- m)** Acompanhar o trabalho docente e orientar o professor em relação às estratégias utilizadas, quando necessário, com vistas a assegurar a qualidade do ensino.
- n)** Acompanhar o trabalho docente para efetivo desenvolvimento do conteúdo previsto no material didático durante as aulas.
- o)** Articular e aproximar as atividades propostas pela empresa/instituição educacional com vistas ao envolvimento dos alunos, como a participação nos plantões e simulados.
- p)** Atuar de forma consciente, fazendo intervenções nas relações grupais e interpessoais, quando se fizer necessário.
- q)** Responsabilizar-se pela redação e emissão dos relatórios a serem entregues à contratante.
- r)** Levantar as necessidades do grupo de professores e elaborar temas de trabalho e de estudo para suprir essas necessidades.

8. O material didático deverá abranger os conteúdos gerais e específicos das diferentes áreas de conhecimento: Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Inglês, Gramática, Literatura, Redação, Filosofia e Sociologia, de acordo com o conteúdo programático e servindo, inclusive, como material de preparação para os principais vestibulares.

9. O material didático não poderá ser reproduzido por meio de cópias reprográficas, devido às especificidades de determinados conteúdos (imagens coloridas, gráficos, dentre outros), podendo ocasionar imperfeições nas cópias e consequentemente dificuldade em seu entendimento.

10. O material didático a ser utilizado deverá ser aprovado previamente pela Comissão para o Programa Municipal de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular da Prefeitura Municipal de Amparo, o qual deverá ser apresentado à referida Comissão, pela licitante classificada em primeiro lugar, em até cinco dias úteis após encerramento do certame.

11. Apresentar a documentação que comprove a formação do professor, assim como seu currículo. Deverão ser apresentados para aprovação à Comissão para o Programa Municipal de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular da Prefeitura Municipal, em até cinco dias úteis após encerramento do certame.

12. As questões dos simulados devem estar de acordo com o conteúdo trabalhado no período que antecedeu o mesmo.

13. As questões dos simulados devem contemplar os conteúdos abordados recentemente nos vestibulares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$ _____ (_____). O pagamento será realizado mensalmente, em 10 (dez) parcelas mensais, tendo como unidade de medida o número de alunos efetivamente matriculados no mês anterior ao do pagamento, conforme cronograma de desembolso disposto no Termo de Referência. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Item	Quantidade (nº de vagas ofertadas)	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Período - Março a dezembro	Valor Total do Contrato
	A	B	$C = A * B$	D	$E = C * D$
Oferecimento de Bolsa integral para curso pré- vestibular extensivo	40	R\$	R\$	10	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I

da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.02.12.364.1001.4097.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Educação / Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 01 – Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual repactuação deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

1.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

1.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

1.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

1.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

1.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 1.3. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 1.3, será calculada conforme decisão do gestor da relação contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14133/2021.

1.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021; conforme decisão do gestor da relação contratual, tudo a ser apurado em processo administrativo.

1.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021; conforme decisão do gestor da relação contratual, tudo a ser apurado em processo administrativo; tudo sem prejuízo de observação às regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 1.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

1.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

1.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.3.9. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

- Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Educação: Sr. Sergio Jose Fagundes Junior - C.P.F.: 288.879.288-51;
2. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de ____ de 2024.

SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: